

## CONVITE

1. Por despacho do Presidente da Câmara Municipal, foi autorizada a abertura do procedimento por:

**Ajuste Direto**, nos termos da alínea c) nº 1 do artº 24 do Código dos Contratos Públicos;

**Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) nº 1 do artº 20 do Código dos Contratos Públicos;

aprovado pelo Decreto - Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017, na sua redação atual e pelo artigo 2º do Decreto – Lei nº 10-A/2020 de 13 de março.

2. O objetivo deste procedimento é a **“Aquisição de EPI’s no âmbito das medidas preventivas ao COVID-19”** de acordo com caderno de encargos em anexo e cujo **preço base<sup>1</sup>** é de **18.625,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. **Duração do contrato:** Corresponde, previsivelmente, ao cumprimento de todas as obrigações por parte do adjudicatário resultantes da sua proposta.

4. A **proposta** deverá ser constituída por declaração emitida conforme modelo **Anexo I**, constante do Caderno de Encargos, e pelos documentos relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência:

- a) preço unitário e total para as quantidades constantes do caderno de encargos;
- b) prazo de entrega;

e pelos documentos relativos aos aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência:

- a) Taxa de IVA aplicável
- b) Declaração da Segurança Social;
- c) Certidão de não dívida, emitida pelo Serviços de Finanças;
- d) Código de acesso ao Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE);
- e) Declaração Anexo II, emitida conforme modelo constante do caderno de encargos;

5. Quando o procedimento for adotado nos termos da alínea c) nº 1 do artº 24 do Código dos Contratos Públicos; as propostas não serão objeto de negociação e serão adjudicadas de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, nomeadamente:

- **não aplicável ao presente procedimento**

---

<sup>1</sup> **Preço base** é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto (artº 47 do Código dos Contratos Públicos).

6. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data limite para a sua entrega. Este prazo considera-se prorrogado por iguais períodos para os concorrentes que nada requererem em contrário.

**7. Modo de apresentação das propostas:**

7.1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, **devem estar devidamente assinados e devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada** da seguinte forma:

7.1.1. Remetidas via e-mail para o endereço eletrónico "**contratacaopublica@cm-valedecambra.pt**", devendo para o efeito no campo "**assunto**" fazer referência ao procedimento em causa **«AD Nº 27/2020 Aquisição de EPI's no âmbito das medidas preventivas ao COVID-19»**, devendo a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a sua entrega, sob pena de exclusão, até às 17:00 horas do dia 8 de abril de 2020.

**8. Prestação de esclarecimentos:**

8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos podem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

8.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito a todos os interessados, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

**9. Não podem apresentar-se a concurso as entidades que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.**

10. De acordo com o nº 2 do artº 88 do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a prestação de caução.

11. Constituem encargos dos concorrentes as despesas respeitantes à elaboração e apresentação das respetivas propostas e, relativamente ao concorrente escolhido, as da apresentação de documentos.

Vale de Cambra, 6 de abril de 2020  
O Presidente da Câmara Municipal  
(José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva)

